CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 de NOVEMBRO DE 2026

A presente assembleia consulta os filiados sobre a alteração da destinação do produto das receitas auferidas com honorários de sucumbência auferidos no ano de **2025**, objeto da deliberação[1] da Assembleia Nacional de 28/03/2025, adequando-a à deliberação aprovada pelo CDS em novembro de 2025, para garantir a reparação dos filiados prejudicados nas ações do reajuste de 28,86% dos (ex-fazendários e ex-previdenciários) por erro processual e/ou erro material atribuível aos patronos das ações, aos peritos contratados e/ou ao Jurídico do Sindifisco Nacional, tal como também autorizado pela Assembleia Nacional realizada em 04 e 05 de março de 2026:

> **3 - Submeter à Assembleia Nacional proposta de alteração da destinação dos recursos recebidos ou a serem recebidos em 2025, a título de Honorários de sucumbência, devendo tais recursos serem destinados aos ativos garantidores, conforme sua origem, no montante de 80%, e destinação de 20% ao orçamento do Departamento Jurídico, nos termos do artigo 93 do Estatuto do Sindifisco Nacional. Se ao final do ressarcimento de todos os filiados prejudicados (ex-fazendários e ex-previdenciários) restarem recursos, será dada a destinação definida no CDS/assembleia, conforme proposta já aprovada.**
>
> Somente deve será dada destinação diversa dos recursos originários de sucumbência recebidas destas ações judiciais, que não a manutenção de tais valores nos ativos garantidores, quando não houver mais nenhum filiado a ser ressarcido de prejuízos causados aos

Justificativa

Os valores destinados aos Ativos Garantidores deverão permanecer vinculados à reparação dos filiados eventualmente prejudicados nas ações dos 28,86%, preservando-se essa finalidade enquanto houver qualquer obrigação dessa natureza. A destinação diversa dos recursos provenientes de honorários de sucumbência

[1] "INDICATIVO 7 - Os Auditores-Fiscais aprovam a destinação e aplicação dos recursos de receitas extraordinárias provenientes de Honorários de Sucumbências da ação dos 28,86% auferidos no ano de 2024, no montante de R$ 102.730.132,14 no primeiro trimestre de 2025, ***bem como a destinação e aplicação do montante integral dos valores auferidos no ano de 2025, nos trimestres de seus respectivos recebimentos, nos termos do art. 93 inciso III, conforme a proposta aprovada no Conselho de Delegados Sindicais e as considerações***."

recebidos nas ações judiciais somente poderá ocorrer quando não houver filiados a ressarcir por prejuízos decorrentes de erro processual ou material atribuível aos patronos das ações, aos peritos contratados ou ao Jurídico do Sindifisco Nacional; eventual saldo remanescente receberá a destinação definida pelo CDS/Assembleia, conforme proposta já aprovada.

A destinação de 20% ao orçamento do Departamento Jurídico visa recompor os custos incorridos na condução dessas ações, incluindo despesas processuais, honorários periciais e demais encargos inerentes à atuação, preservando a capacidade financeira do Departamento para o exercício de suas atribuições sem comprometer a integridade dos recursos dos Ativos Garantidores, que permanecem integralmente vinculados a reparação dos filiados prejudicados, em observância à origem dos valores e ao artigo 93 do Estatuto.

Demonstrativo dos valores

Descrição	Valor
CEF - MARTORELLI	**R$ 49.503.972,65**
BB - MARTORELLI	R$ 22.605.033,91
MOTTA	R$ 1.465.981,80
Total Recebido	**R$ 73.574.988,36**
Pago ao Martorelli em 2026, referente a 2025	-R$ 4.400.592,00
Total líquido	**R$ 69.174.396,56**
80% — Ativos Garantidores	**R$ 55.339.517,25**
20% — Orçamento do Departamento Jurídico	**R$ 13.834.879,31**

Encaminhamento

A Direção Nacional encaminha favoravelmente a aprovação do Indicativo único, reafirmando, sob o ponto de vista político-institucional, o compromisso desta gestão com a proteção dos direitos e a reparação dos filiados sempre que comprovado prejuízo decorrente de falhas identificáveis.

Aprovação da destinação dos recursos recebidos em 2025 a título de honorários de sucumbência: 80% serão destinados aos Ativos Garantidores, vinculados à finalidade de assegurar a reparação dos filiados eventualmente prejudicados, preservando-se essa destinação

enquanto subsistir qualquer obrigação dessa natureza; e 20% ao orçamento do Departamento Jurídico, a título de recuperação dos custos incorridos na condução das ações judiciais que geraram os honorários, nos termos do art. 93 do Estatuto do Sindifisco Nacional, preservando sua capacidade financeira para continuar exercendo suas atribuições.

Os recursos de honorários de sucumbência alocados aos Ativos Garantidores só poderão receber destinação diversa quando não houver mais nenhum filiado a ser ressarcido por prejuízos decorrentes de erro processual e/ou erro material atribuível aos patronos das ações, aos peritos contratados e/ou ao Jurídico do Sindifisco Nacional; o eventual saldo remanescente receberá a destinação definida pelo CDS/Assembleia.

INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: _____

INDICATIVO ÚNICO:

Os Auditores-Fiscais autorizam a destinação dos recursos líquidos auferidos em 2025, bem como os relativos a 2025 que porventura foram liberados apenas em 2026 relativos ao ano de 2025, a título de honorários de sucumbência, da seguinte forma: **80% dos recursos líquidos** serão destinados aos ativos garantidores, observada a origem dos valores, para assegurar a reparação dos filiados prejudicados nas ações dos 28,86% e **20% dos recursos líquidos** serão destinados ao orçamento do Departamento Jurídico.

a) Sim
b) Não
c) Abstenção